www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 04 de maio de 2026 | Edição nº 2634B | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6893, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário, de bem público municipal consistente em prédio e equipamentos instalados no Centro de Apoio ao Produtor – CAP, em favor da Cooperativa Agrícola do Circuito das Frutas Paulista.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 98, XXVI e 150, I, "g" ambos da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando que a permissão de uso constitui ato administrativo precário, unilateral e discricionário, destinado à utilização específica de bem público por particular, no interesse da Administração;

Considerando o relevante interesse público na promoção da agricultura local, fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento econômico rural do Município;

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Circuito das Frutas Paulista é entidade regularmente constituída, formada por produtores rurais locais, com objeto social compatível com atividades de produção, processamento e comercialização de produtos agrícolas, inclusive industrialização de sucos;

Considerando mais, o que consta no procedimento administrativo nº 029/2026;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida, a título precário e pelo prazo de até 02 (dois) anos, a utilização de bem público municipal consistente no prédio e equipamentos da unidade conhecida como "Fábrica de Suco de Uva", localizada no Centro de Apoio ao Produtor – CAP, de propriedade do Município de Louveira, em favor da Cooperativa Agrícola Do Circuito Das Frutas Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 65.652.637/0001-08.

Art. 2º A Permissão mencionada no artigo anterior será concedida de forma precária, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 04 de maio de 2026.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 04 de maio de 2026.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o Município De Louveira, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Bairro Leitão – Louveira/SP, CEP 13293-272, doravante denominado Permitente, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Alberto Finamore, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 46.313.251-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 395.493.578-30, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, e Cooperativa Agrícola Do Circuito Das Frutas Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 65.652.637/0001-08, com sede na Estrada das Maritacas, nº 500, Louveira/SP, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada Permissionária, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da Permitente, resolvem firmar o presente Termo De Permissão De Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Claúsula Primeira - Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário, de bem público municipal consistente prédio e equipamentos da unidade denominada "Fábrica de Suco de Uva", localizada no Centro de Apoio ao Produtor – CAP, de propriedade do Permitente.

Cláusula Segunda - Da Finalidade

A presente permissão destina-se exclusivamente à:

I – instalação da sede administrativa e operacional da Permissionária;

II – processamento, beneficiamento e industrialização de produtos agrícolas;

III – desenvolvimento de atividades voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e à agregação de valor à produção local.

Cláusula Terceira – Do Prazo

A presente permissão será outorgada pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

Cláusula Quarta – Das Obrigações Da Permissionária

Compete À Permissionária:

I – utilizar o bem exclusivamente para os fins previstos neste termo;

II – zelar pela conservação do imóvel e dos equipamentos;

III – arcar integralmente com custos de operação, manutenção e eventuais reparos;

IV – cumprir todas as normas sanitárias, ambientais e

regulatórias;

V – não ceder, transferir ou subconceder o uso a terceiros;

VI – permitir e facilitar a fiscalização pelo Município;

VII – responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

Cláusula Quinta – Da Fiscalização

A fiscalização do uso do bem público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria competente, através da fiscalização deste Município.

Cláusula Sexta – Dos Encargos

Enquanto perdurar a presente permissão, a PERMISSIONÁRIA se obriga a realizar a manutenção do imóvel, preservando suas características originais.

Cláusula Sétima – Da Revogação

A presente Permissão de Uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da PERMITENTE, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Cláusula Oitava - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, __ de _____ de 2026.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal de Louveira

COOPERATIVA AGRÍCOLA DO CIRCUITO DAS FRUTAS PAULISTA

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____

.....